



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 014/2022 COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 064/2022 – PL 064/2022

Relator: Marcelo Roldon Peres.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que trata da autorização para criação do Banco de Materiais Ortopédicos e da Campanha de Doação desses mesmos materiais, como forma de incentivar a proteção da saúde.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, ao passo que a CAGR deu parecer pela aprovação, sem apresentar sugestão de alteração no texto.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, II, “i” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores ser da competência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade opinar sobre todas as proposições que direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Nesse passo, tenho para mim que a matéria atende ao interesse público envolvendo o orçamento e o patrimônio públicos.

Em verdade, se de um lado o Banco de Materiais Ortopédicos representará uma mudança no patrimônio do Município, porque insumos privados poderão ser doados para a administração, de outro os custos com operacionalização de tudo isso serão praticamente nulos.

Logo, a iniciativa não vai representar nenhum encargo adicional ao erário, e pode ser aprovada.

3 – VOTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Sou pela aprovação no mérito do projeto, sem oferecer emenda (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME).

Echaporã/SP, 27 de setembro de 2022.

MARCELO ROLDON PERES

Vereador – SDD

Assinado dia: 28/09/2022.

Voto do relator apresentado na 15ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.